DIGITALIZADO

EM: 10/07/24

Roberta

SUPERVISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 09 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 206/1964

ASSUNTO

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica

VEREADOR: Mesa Diretora

LEI Nº 2747 DE 19 / 10 / 1964

DIOM Nº 3104 DE 22 / 10 / 1964

ARQUIVO

ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa - LEI Nº 2747 EM 19 EM outubro EM 1964

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação:

001 - Presidência
3.00.2 - Material Permanente
1 - Para atender as despesas com aquisição de materiais destinados à Câmara Municipal.

Passa de	Cr$ 1.200.000,00
Res.nº 599/64,17.9.64	900.000,00
	2.100.000,00
Para	4.600.000,00
Aumenta	Cr$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no Parágrafo Único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781, de 30.1.1954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de outubro de 1964.

Dr. Luis Queiroz Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

À Comissão de Finanças e Administração
Em 28/9/64
Walter Cavalcante

PROJETO DE LEI Nº 2

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação:

001 - Presidência
8.00.2 - Material Permanente.
1 - Para atender a despêsas com aquisição de materiais destinados à Câmara Municipal.

Passa de	Cr$	1.200.000,00
Res. nº 599/64, 17.9.64.		900.000,00
		2.100.000,00
Para		4.600.000,00
Aumenta	Cr$	2.500.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fiça o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no Parágrafo Único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio (Lei nº 781, de 30.1.1954)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Setembro de 1964.

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

Walter Cavalcante Sá
1º VICE PRESIDENTE, em exercicio

Sandoval Bastos
SECRETÁRIO

Dispensado o interstício
Em 29 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 29 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

ARQUIVO DE FORTALEZA

[illegible]

[illegible] 48 /64

[illegible]

Walter Cavalcante 64

ARQUIVO
DE FORTALEZA

A Mesa Diretora apresentou à Comissão de Finanças o Projeto de Lei Municipal nº 48/64, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, mediante os seguintes títulos, o crédito suplementar de Cr$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento da primeira Gratificação Natalina (Gratificação Natalina 64).

Têm sido dada à supracitada gratificação a interpretação de que o Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, inciso II, do artigo 23, do Código de Contabilidade do Município.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças é favorável à aprovação do citado Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Constituição Finanças da Câmara Municipal de Fortaleza, 17 de setembro de 1964

Gutemberg Ramos PRESIDENTE

Nelson Nobre de Souza RELATOR

Agostinho Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
FORTALEZA

aprovado
Em 9-10-64
Walter Cavalcante

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINALD DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 206/64

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para refôrço da seguinte dotação:

001 - Presidência

8.00.2 - Material Permanente.

1 - Para atender a despêsas com aquisição de materiais destinados à Câmara Municipal.

Passa de	Cr$ 1.200.000,00
Res.nº 599/64,17.9.64	900.000,00
	2.100.000,00
Para	4.600.000,00
Aumenta	Cr$ 2.500.000,00

Art.2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica ó Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no Parágrafo Único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio (Lei nº 781, de 30.1.1954)

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1964.

Presidente

Relator

CMF
MMV/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of.nº 1377/64

Fortaleza, 12 de outubro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

COPIA

Walter Cavalcante Sá
Walter Cavalcante Sá - 1º Vice-Presidente em exercicio.

Exmo. Snr.
Dr. Luis Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA